



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Processo : 004/2017
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite pasteurizado tipo c, com embalagem de 01L(um litro cada) à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas
Solicitante : Secretária Municipal de Assistência Social, Diretoria Municipal de Ensino, Diretoria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Às 08h30min. do dia 23 de janeiro de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Douglas Franzini Soares e Equipe de Apoio para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, e edital em epígrafe, realizar os procedimentos relativos a este certame. O edital foi publicado no "Minas Gerais" e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Antonio Prado de Minas/MG. No dia e hora indicados, foram recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes das propostas de preços e de habilitação das seguintes licitantes:

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CRENCIADO/ REPRESENTANTE	CPF	IDENTIFICAÇÃO
José Alberto de Almeida Boldrini - ME	SIM	00.388.259/0001-51	José Alberto de Almeida Boldrini - ME	70.630.807-91	06.037.152-3 SSP/MG

Analisados os documentos de credenciamento, foi constatado que o licitante não atendeu às exigências do edital, vez que sendo proprietário da empresa, **apresentou apenas cópia da carteira de identidade, deixando de anexar o respectivo Estatuto ou contrato social atualizado**, conforme exigência do item 3, do Capítulo V do presente edital. Outrossim, verificou-se que o representante da empresa **deixou de anexar a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme exigência do item 4**, do Capítulo V do edital. Assim, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, igualmente, em atenção ao princípio da legalidade e igualdade, o pregoeiro e equipe de apoio decidiu pelo não credenciamento do Sr. José Alberto de Almeida Boldrini. Contudo, observando o disposto no item 10 do Capítulo V do presente edital, decidiu pela participação da empresa no certame, porém, o representante não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la. Em seguida, o Pregoeiro declarou iniciada a sessão e passou à abertura dos envelopes das propostas, procedendo à verificação dos preços. As licitantes foram classificadas na seguinte ordem:

PROPOSTA INICIAL		
LICITANTE	Descrição	VALOR INICIAL
José Alberto de Almeida Boldrini - ME	leite pasteurizado tipo c, com embalagem de 01L(um litro cada)	R\$ 3,70

Considerando que não existe representante credenciado para a fase de lances, não existe a possibilidade de negociação dos preços. Assim, como o valor apresentado encontra-se bem acima do preço médio obtido pela Administração Municipal (fls. 02) e orçamentos de /04/07, que é de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), a proposta de preços foi desclassificada, não sendo aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. De fato, o critério de julgamento deverá ser o de menor preço ofertado por item, devendo a Administração buscar sempre a proposta mais vantajosa para o interesse público, sendo certo que o edital até permite a aceitabilidade de uma única proposta, desde que o preço seja compatível com o valor estimado da contratação. Porém, como já dito, a proposta não se encontra em conformidade com o edital, de sorte que não foi aceita. O art. 48 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente à espécie, estabelece que serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências do edital (inciso I) e com valores superiores ao limite estabelecido pela Administração (inciso II). Assim, não sendo possível a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, o Pregoeiro e Equipe de Apoio devolveu ao representante da empresa não credenciado os documentos de habilitação. Não existindo empresa vencedora, foi pronunciada a decisão e concedido o direito de manifestação, inclusive ao representante da empresa não credenciada, porém, este não se pronunciou. Diante da ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ele e Equipe de Apoio. Embora o representante da empresa participante do certame tenha assistido toda a sessão, permanente até o final da licitação, se recusou a assinar a ata. Vale registrar que o Senhor José Alberto de Almeida Boldrini chegou, inclusive, a fazer atenta leitura da ata, porém, disse que não iria assinar.

Douglas Franzini Soares – Pregoeiro

Rubens da Fonseca – Equipe de Apoio

Edna Aparecida Godinho – Equipe de Apoio

José Alberto de Almeida Boldrini - ME